



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA/ES

LEI Nº 927/2021

DISPÕE SOBRE O DIA DO INÍCIO DA COLHEITA DO CAFÉ ARÁBICA NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBATIBA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído o Dia do Início da Colheita do Café Arábica no Calendário Oficial do Município, a ser comemorado, anualmente, no dia 24 do mês de maio.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

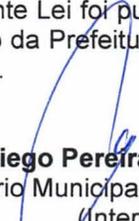
Autores: *FERNANDO VIEIRA DE SOUZA, JORCY MIRANDA SANGI, JOÃO PEDRO CARVALHO ROCHA, JOÃO BRITO PEREIRA FILHO, EMILIANE RIBEIRO LÁZARO, IVANITO BARBOSA DE OLIVEIRA, ELIAS CANDIDO DA SILVEIRA, JOSE PAULO COSTA SILVA, SILVIO RODRIGUES DE OLIVEIRA, ROBERTO LUIZ CHAVES e LEONARDO DAVID ALEXANDRINO DE CARVALHO.*

Gabinete do Prefeito de Ibatiba - Estado do Espírito Santo, aos dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um (02/06/2021).


Luciano Miranda Salgado
Prefeito de Ibatiba

Certidão de Publicação

Certifico para os devidos fins nos termos da Lei Orgânica Municipal, que a presente Lei foi publicada no quadro de aviso da Prefeitura em 02 de junho de 2021.


Diego Pereira Huguinim
Secretário Municipal de Administração
(Interino)